## CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

<u>voltar</u>

exibir Ato

🍑 Página para impressão

Lei 21.980 - 14 de Maio de 2024

Alterado Compilado Original



Publicado no Diário Oficial nº. 11659 de 14 de Maio de 2024

Súmula: Altera a Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, que estabelece a Função Privativa-Policial na estrutura organizacional da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Científica do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a sequinte lei:

Art. 1º O Anexo IX da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta

Art. 2º Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, conforme demanda da estrutura organizacional, designar as Funções Privativas-Policiais - FPPs de chefia e assessoramento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2024.

Darci Piana Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

## ANEXOS:

Arquivo	Observações
Anexo Único	Altera o(a) Anexo IX - Função Privativa-Policial de Confiança - CBMPR na <u>Lei 17172 de</u> <u>25/05/2012</u>

Voltar

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n 80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná





